

## Gerência de Base e Inclusão – GEBAI



### CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE FUTEBOL “MOLEQUE BOM DE BOLA”

### REGULAMENTO GERAL 2012

## **CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, nas etapas microrregionais, etapas regionais e etapa estadual, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

**Parágrafo único.** A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I – CCO – Comissão Central Organizadora;
- II – CD – Comissão Disciplinar;
- III – CED – Conselho Estadual de Esportes;
- IV – CJ – Conselho de Julgamento;
- V – CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- VI – Fesporte – Fundação Catarinense de Esporte;
- VII – FGI - Ficha Geral de Inscrição;
- VIII – SDR – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional;
- IX – SED – Secretaria de Estado da Educação.
- X – SOL - Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- XI – TJD – Tribunal de Justiça Desportiva.

**Art. 2º** O Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, nas etapas microrregionais, regionais e estadual, é uma promoção da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, por intermédio da FESPORTE, com a co-promoção da Secretaria de Estado da Educação, por intermédio das SDRs através do Integrador Esportivo, e Prefeituras Municipais - Órgão Dirigente do Esporte – coordenado por uma CCO, podendo contar com a cooperação de entidades esportivas, educacionais e filantrópicas.

**Art. 3º** Todos os participantes deste evento serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam subordinados.

## **CAPITULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** O Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” têm como objetivos:

- I – promover um intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;
- II – dar continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de educação física;

- III – desenvolver os princípios de coeducação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade;
- IV – situar a escola também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a corresponsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.

### **CAPITULO III DOS PODERES**

**Art. 5º** Na vigência do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, os seguintes órgãos, e as pessoas a eles vinculadas serão reconhecidos como autoridades:

- I – o Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II – a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte - SOL;
- III – a Secretaria de Estado da Educação - SED;
- IV – a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR;
- V – a Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte;
- VI – a Gerência de Esporte de Base e Inclusão - GEBAI;
- VII – a Gerência Regional de Educação - GERED;
- VIII – o Conselho Estadual de Esporte - CED;
- IX – o Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina - TJD;
- X – a Prefeitura Municipal - PM;
- XI – a Comissão Central Organizadora – CCO;
- XI – o Estabelecimento de Ensino - UE;
- XII – os Integradores Esportivos.

### **CAPITULO IV DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO**

**Art. 6º** Do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” edição 2012 poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 1998, 1999 e 2000, matriculados até o dia 31 de março de 2012, nos estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, os quais irão representar.

**§ 1º** O aluno-atleta matriculado em mais de um Estabelecimento de Ensino, desde que preenchendo os requisitos de datas referidos no “caput” deste artigo, deverá optar por representar apenas um deles, em todas as suas etapas.

**§ 2º** O aluno-atleta que, após 31 de março de 2012, transferir-se de Estabelecimento de Ensino, ficará impedido de participar do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, independente de retornar ao estabelecimento de origem.

**Art. 7º** O Pedido de Inscrição para participar do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", em modelo próprio, deverá ser preenchido e entregue pelo Estabelecimento de Ensino, na SDR/GERED/Integrador Esportivo, até o dia 20 de março de 2012.

**Parágrafo único.** A inscrição será confirmada através de cópia do referido documento, carimbado e assinado por um dos órgãos acima mencionados.

**Art. 8º** A Ficha Geral de Inscrição - FGI, em modelo próprio, devidamente preenchida, carimbada e assinada pela direção ou secretaria do Estabelecimento de Ensino deverá ser entregue, de acordo com o Calendário Oficial da Fesporte, na SDR, ao Integrador Esportivo.

**§ 1º** É obrigatório constar na FGI o número da matrícula e a data de nascimento de cada aluno-atleta inscrito.

**§ 2º** A FGI poderá ser renovada, quando da realização de cada etapa, exceção para a etapa estadual, sem a qual, a equipe estará impossibilitada de participar.

**Art. 9º.** A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais, original:

- I – cédula de Identidade;
- II – passaporte.

**§ 1º** Não serão aceitos fotocópias, documentos danificados e protocolos.

**§ 2º** Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial datado com até 07 dias de antecedência do evento, juntamente com cópia da identidade ou documento com foto e contar com autorização do Coordenador-Geral.

## **CAPITULO V DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

**Art. 10.** Poderá ser relacionado na FGI, um número máximo de vinte e cinco alunos-atletas em cada e "naipe", no entanto, para efeitos de transporte, hospedagem, alimentação e premiação, as delegações deverão ser compostas no máximo, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	ALUNO-ATLETA		PROFESSOR	TOTAL
	MASCULINO	FEMININO	TÉCNICO	
Futebol	18	18	02	38

**Parágrafo único.** A qualquer momento, poderá ser acrescentado novo aluno-atleta, desde que isso não implique em retirar algum nome já inscrito e também mediante a entrega de uma nova Ficha Geral de Inscrição e do Atestado de Matrícula e Frequência Escolar; em qualquer um dos casos, devidamente carimbados e assinados pela direção do Estabelecimento de Ensino.

**Art. 11.** Cada delegação poderá ser composta ainda, por até mais dois dirigentes assim distribuídos:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Chefe de Delegação	01
Oficiais	02
Médico/Fisioterapeuta	01
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>

**Art. 12.** Somente poderão entrar no espaço reservado às competições pessoas devidamente inscritas em súmula e credenciadas, conforme segue:

- I – o Professor-técnico - mediante inscrição na FGI e apresentação da carteira original do CREF/CONFEF - Lei 9.696/98;
- II – o Chefe de Delegação - mediante inscrição na FGI e ofício expedido pela SDR/GERED;
- III – o oficial - mediante inscrição na FGI e apresentação da carteira original do CREF/CONFEF - Lei 9.696/98;
- IV – o Médico/Fisioterapeuta - mediante inscrição na FGI e apresentação da carteira original do CRM ou CREFITO;
- V – o aluno-atleta - mediante inscrição na FGI.

**Parágrafo único.** Todos os documentos com prazo de validade, que forem utilizados para identificação na Coordenação da modalidade, não poderão estar com o prazo de validade vencido (Passaporte, CNH, Carteiras de Conselhos Regionais (CREF, CRM, CREFITO e outros), o que impedirá a participação.

## **CAPITULO VI DAS ETAPAS**

**Art. 13.** O Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” será realizados em cinco etapas, a saber:

- I – 1ª etapa - Escolar
- II – 2ª etapa - Municipal;
- III – 3ª etapa - Microrregional/SDR
- IV – 4ª etapa - Regional;
- V – 5ª etapa - Estadual.

## **Seção I ETAPA ESCOLAR**

**Art. 14.** Nesta etapa, a Coordenação Geral dos Jogos será de responsabilidade da direção do Estabelecimento de Ensino, com o apoio e participação dos professores, da comunidade e da SDR/GERED/Integrador Esportivo.

Parágrafo único. A Direção da Escola poderá primar pela participação em massa dos estudantes, realizando o Evento em forma de "Jogos Inter-Séries".

## **Seção II ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 15.** Nesta etapa, a Coordenação Geral dos Jogos ficará sob a responsabilidade do órgão gerenciador do esporte municipal.

Parágrafo único. O gestor municipal poderá primar pela participação em massa dos estudantes, realizando o Evento em forma de "Jogos Inter-Colegiais".

## **Seção III ETAPA MICRORREGIONAL/SDR**

**Art. 16.** Nesta etapa, a Coordenação Geral dos Jogos ficará sob a responsabilidade da SDR/GERED/Integrador esportivo.

Parágrafo único. Para efeitos de realização desta etapa, deverá ser considerada a divisão regional administrativa do Estado de Santa Catarina, de acordo com o anexo 1, parte integrante deste regulamento.

## **Seção IV ETAPAS REGIONAIS E ESTADUAL**

**Art. 17.** Nestas etapas, a Coordenação Geral dos Jogos ficará sob a responsabilidade da Gerência de Esporte de Base e Inclusão, com a supervisão da Diretoria de Desportos da Fundação Catarinense de Esporte.

**§ 1º** Para efeitos de realização da etapa regional deverá ser considerada a divisão regional esportiva escolar do Estado de Santa Catarina de acordo com o anexo 2, parte integrante deste Regulamento.

**§ 2º** Somente poderá participar do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" em cada regional, uma equipe em cada "naipe", formada por alunos-atletas pertencentes a um único Estabelecimento de Ensino, classificada nas competições realizadas em cada SDR na etapa microrregional.

**§ 3º** O município-sede de cada regional estará automaticamente classificado para disputar o evento com uma equipe em cada "naipe".

**§ 4º** Para a etapa estadual classificar-se-ão os dois primeiros colocados em cada "naipe" de cada regional, com exceção da região à qual pertencer o município-sede, da qual classificar-se-ão os três primeiros colocados.

**§ 5º** O município-sede da etapa estadual estará automaticamente classificado para disputar o evento com uma equipe em cada "naipe".

## **CAPITULO VII DAS SEDES**

**Art. 18.** Para sediar o Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", em sua etapa regional e/ou estadual, o município interessado deverá solicitar sua indicação, através de ofício enviado à Fesporte, comprometendo-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

**Parágrafo único.** Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar o Evento, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a vinte quilômetros de sua sede.

### **Seção I DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES ETAPA MICRORREGIONAL/SDR**

**Art. 19.** As atribuições do município-sede no Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" estarão definidas no Caderno de Encargos, apresentado pela Fesporte.

**Art. 20.** São atribuições dos segmentos envolvidos no Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", a saber:

I – o transporte e a alimentação das delegações ficarão sob a responsabilidade de cada uma das respectivas redes de ensino, sendo:

- a) rede pública estadual, será de responsabilidade do Governo do Estado;
- b) rede pública municipal será de responsabilidade do Município;
- c) rede privada, será de responsabilidade da própria entidade.

II – o pagamento das taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem será de responsabilidade do Governo do Estado, através da SOL/Fesporte;

III – a SDR dará suporte operacional ao evento.

## **Seção II ETAPAS REGIONAL E ESTADUAL**

I – o transporte e a alimentação de todas as delegações, mais o transporte, a alimentação, a hospedagem, o transporte interno e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem, serão de responsabilidade do Governo do Estado, através da SOL/Fesporte.

II – são responsabilidades das delegações participantes (visitantes), em todas as etapas:

- a) o transporte de seus colchões;
- b) qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede.

**Art. 21.** Os Chefes de Delegação visitantes deverão comunicar à Comissão Central Organizadora, com até três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento.

**Art. 22.** Os danos causados nos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos visitantes.

## **CAPITULO VIII DO CONGRESSO TÉCNICO**

**Art. 23.** Por ocasião do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” os seus participantes se reunirão em um Congresso Técnico, que será presidido pela Coordenação Geral dos Jogos ou seu representante, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao Evento.

**§ 1º** As deliberações provenientes desse Congresso Técnico serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente, quando necessário, o voto de desempate.

**§ 2º** Somente terá direito a voto um representante de cada delegação participante, desde que diretamente interessado no assunto em pauta.

## **CAPITULO XIX DOS CERIMONIAIS**

**Art. 24.** O Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” será precedido por uma Cerimônia de Abertura, organizada pela Comissão Central Organizadora e aprovado pela Coordenação Geral, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.



**§ 1º** Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e calçando tênis ou chuteira (no caso da abertura ocorrer em um Estádio de Futebol), não sendo permitida entrada com bonés ou mochilas, mascar chicletes, nem o porte de objetos em geral, durante a realização do desfile da delegação.

**§ 2º** A Cerimônia de Abertura não deverá exceder uma hora e haverá basicamente:

- I – concentração e desfile das delegações;
- II – execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado, do município sede e da Fesporte;
- III – execução do Hino de Santa Catarina;
- IV – saudação do Presidente da Fesporte;
- V – saudação do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina ou seu representante;
- VI – saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- VII – entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;
- VIII – pronunciamento do juramento do aluno;
- IX – declaração de abertura pelo Governador do Estado ou por Autoridade por ele designada;
- X – retirada das delegações.

**Art. 25.** O juramento do aluno-atleta para o Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” será: “JURO QUE PARTICIPAREI DO CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE FUTEBOL - MOLEQUE BOM DE BOLA, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO”.

**Art. 26.** Quando do encerramento das competições, a Comissão Central Organizadora deverá organizar uma Cerimônia de Premiação, onde serão entregues as medalhas, troféus e demais prêmios aos alunos-atletas e/ou aos estabelecimentos de ensino.

**Parágrafo único.** Instruções complementares relativas a estas cerimônias serão fornecidas através de impressos publicados pela Coordenação Geral dos Jogos.

## **CAPITULO X DOS PRÊMIOS E CONQUISTAS**

**Art. 27.** A premiação do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, nas duas primeiras etapas, será de responsabilidade da Coordenação Geral dos mesmos.

**Parágrafo único.** A partir da etapa microrregional/SDR, toda a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

- I – medalhas para os alunos-atletas classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por “naipe”;
- II – troféus para os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por “naipe”.

**Art. 28.** A equipe vencedora da etapa estadual do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, em cada “naipe”, ganhará uma viagem, com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação pagas por um de seus promotores (Governo do Estado) a uma das capitais de Estado ou do Distrito Federal do País.

**Parágrafo único.** A data e local desta viagem serão definidos pelos organizadores.

## **CAPITULO XI DA COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA**

**Art. 29.** Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, envolvendo estabelecimentos de ensino, dirigente e/ou professor-técnico ou professor auxiliar-técnico, será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar.

**Parágrafo único.** Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos/atletas, será instalado, pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar Pedagógica.

## **CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 30.** A logomarca do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” será apresentada pela FESPORTE.

**Art. 31.** O(s) promotor(es) e patrocinador(es) do Evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, pedagógicas e educacionais.

**Art. 32.** Todo e qualquer material promocional a ser utilizado no Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, a partir da etapa microrregional, deverá ser aprovado pela Fesporte.

**Art. 33.** No ato da inscrição do atleta no Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” o mesmo, automaticamente, estará autorizando a Fesporte a utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

**Art. 34.** Após a realização de cada etapa, a coordenação deverá encaminhar à Fesporte, em 15 dias, o relatório do Evento, em modelo próprio fornecido pela Fesporte.

**Art. 35.** Toda comunicação da Coordenação Geral dos Jogos será feita através de nota oficial, que será publicada no boletim do Evento.

**§ 1º** Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando válidas as informações dos boletins mais recentes.

**§ 2º** É de responsabilidade do chefe da delegação retirar diariamente, junto à Secretaria Geral dos Jogos, o boletim do dia.

**§ 3º** Os boletins também serão disponibilizados diariamente, via Internet, através do sítio oficial da Fesporte, **[www.fesporte.sc.gov.br](http://www.fesporte.sc.gov.br)** ou via *e-mail* **[geded@fesporte.sc.gov](mailto:geded@fesporte.sc.gov)**, bastando, neste último caso, que as delegações interessadas informem à Secretaria Geral dos Jogos o endereço para o qual deverá ser enviado.

**Art. 36.** A Coordenação Geral do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola" primará para que todas as delegações envolvidas realizem visitas a creches, orfanatos, hospitais e outras instituições que desenvolvam ações sociais, além de passeios turísticos, culturais e educacionais no município sede do Evento.

**Parágrafo único.** Estas atividades poderão ser realizadas no município de origem de cada delegação.

**Art. 37.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola".

**Art. 38.** As propostas de modificação deste regulamento deverão ser enviadas por escrito, até o dia 15 de agosto, à Fesporte, que por sua vez encaminhará o texto final ao Conselho Estadual de Desportos até o dia 30 de agosto do mesmo ano.

**Art. 39.** O estabelecimento de ensino ao efetivar a inscrição de sua equipe, automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol "Moleque Bom de Bola", para fins esportivos e de divulgação do esporte de Santa Catarina.

**Art. 40.** Todo o atleta inscrito no Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola” automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

**Art. 41.** O Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”, não terá cobrança de taxa de inscrição.

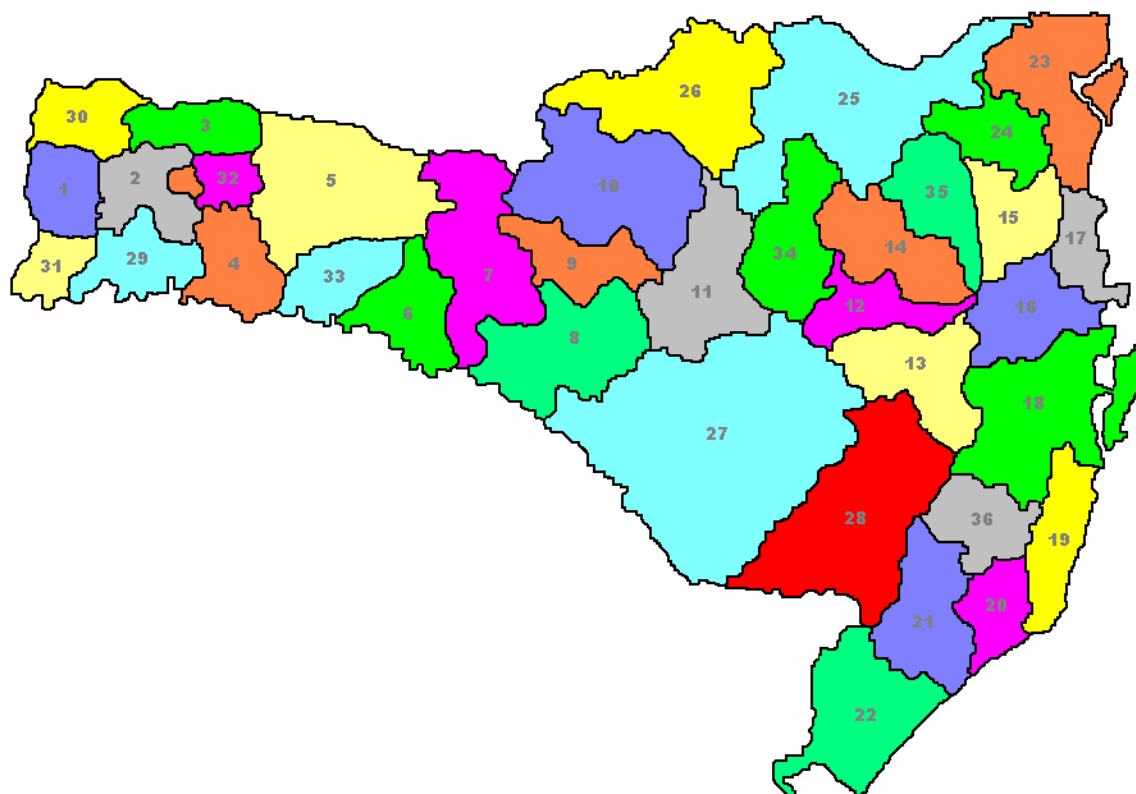
**Art. 42.** Este Regulamento Geral, elaborado pela Fesporte, com aprovação do CED, entra em vigor na data de sua publicação na íntegra na internet e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 7 de fevereiro de 2012.

**Adalir Pecos Borsati**  
**Presidente da Fesporte**

**Sérgio Vieira Galdino**  
**Presidente do CED**

## DIVISÃO REGIONAL ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



REGIÃO	MUNICÍPIOS	SEDE	OUTROS MUNICÍPIOS
1ª	7	São Miguel do Oeste	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso.
2ª	14	Maravilha	Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinho.
3ª	7	São Lourenço d'Oeste	Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte e São Bernardino.
4ª	9	Chapecó	Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre.

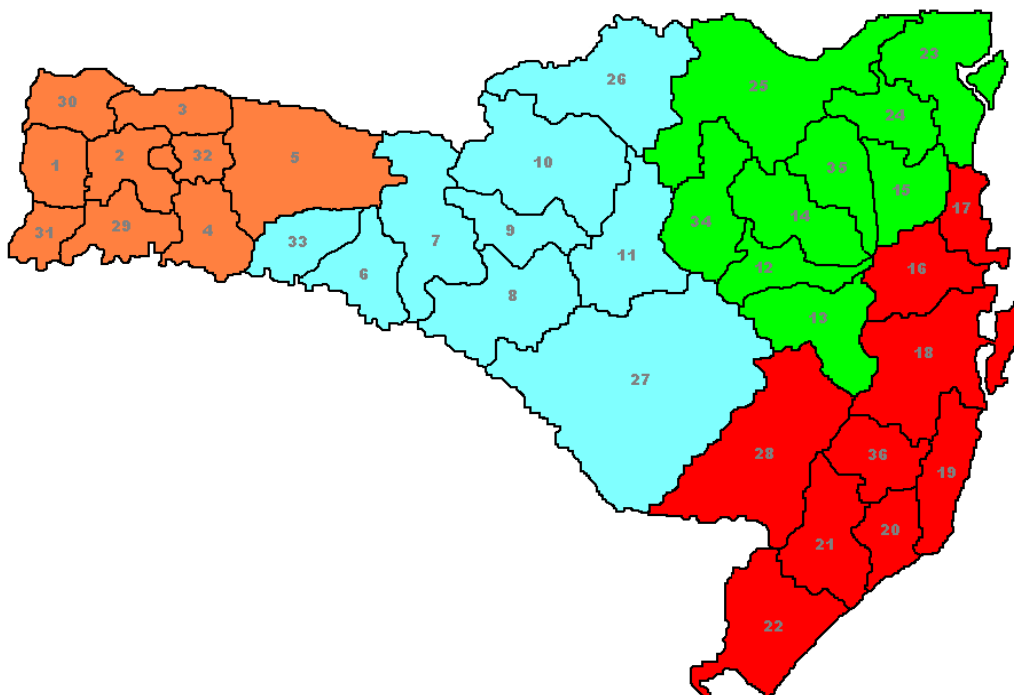
5ª	14	Xanxerê	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.
6ª	7	Concórdia	Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco.
7ª	13	Joaçaba	Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.
8ª	8	Campos Novos	Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiama, Monte Carlo, Vargem e Zortéa.
9ª	7	Videira	Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.
10ª	7	Caçador	Calmon, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Timbó Grande e Matos Costa.
11ª	5	Curitibanos	Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.
12ª	7	Rio do Sul	Agronômica, Agrolândia, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, e Trombudo Central.
13ª	9	Ituporanga	Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.
14ª	9	Ibirama	Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.
15ª	5	Blumenau	Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode.
16ª	8	Brusque	Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.
17ª	9	Itajaí	Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo.

18 <sup>a</sup>	13	São José	Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.
19 <sup>a</sup>	5	Laguna	Garopaba, Imaruí, Imbituba e Paulo Lopes.
20 <sup>a</sup>	7	Tubarão	Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio.
21 <sup>a</sup>	11	Criciúma	Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.
22 <sup>a</sup>	15	Araranguá	Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.
23 <sup>a</sup>	8	Joinville	Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Barra Velha e São João do Itaperiú.
24 <sup>a</sup>	5	Jaraguá do Sul	Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.
25 <sup>a</sup>	7	Mafra	Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul.
26 <sup>a</sup>	6	Canoinhas	Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras.
27 <sup>a</sup>	12	Lages	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.
28 <sup>a</sup>	6	São Joaquim	Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema.
29 <sup>a</sup>	8	Palmitos	Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondaí, Riqueza e São Carlos.
30 <sup>a</sup>	6	Dionísio Cerqueira	Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro.

31 <sup>a</sup>	5	Itapiranga	Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste, e Tunápolis.
32 <sup>a</sup>	6	Quilombo	Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul, União do Oeste.
33 <sup>a</sup>	8	Seara	Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial e Xavantina.
34 <sup>a</sup>	6	Taió	Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha.
35 <sup>a</sup>	7	Timbó	Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio.
36 <sup>a</sup>	7	Braço do Norte	Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.



## DIVISÃO REGIONAL ESPORTIVA ESCOLAR DE SANTA CATARINA



REGIÃO SUL		REGIÃO LESTE/NORTE	
SDR	SEDE	SDR	SEDE
16	Brusque	12	Rio do Sul
17	Itajaí	13	Ituporanga
18	Grande Florianópolis	14	Ibirama
19	Laguna	15	Blumenau
20	Tubarão	23	Joinville
21	Criciúma	24	Jaraguá do Sul
22	Araranguá	25	Mafra
28	São Joaquim	34	Taió
36	Braço do Norte	35	Timbó

REGIÃO CENTRO		REGIÃO OESTE	
SDR	SEDE	SDR	SEDE
6	Concórdia	1	São Miguel do Oeste
7	Joaçaba	2	Maravilha
8	Campos Novos	3	São Lourenço d'Oeste
9	Videira	4	Chapecó
10	Caçador	5	Xanxerê
11	Curitibanos	29	Palmitos
26	Canoinhas	30	Dionísio Cerqueira
27	Lages	31	Itapiranga
33	Seara	32	Quilombo

**Gerência de Base e Inclusão – GEBAI**

# **REGULAMENTO TÉCNICO - 2012**



**CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE FUTEBOL  
"MOLEQUE BOM DE BOLA"**

[www.fesporte.sc.gov.br/fesporte](http://www.fesporte.sc.gov.br/fesporte)  
[geded@fesporte.sc.gov.br](mailto:geded@fesporte.sc.gov.br)

### **Das disposições técnicas**

**Art. 1º** - As competições do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol - "Moleque Bom de Bola" serão realizadas de acordo com as regras internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol, alteradas pelo disposto neste regulamento.

**Art. 2º** - Será dado um prazo de quinze minutos para que as equipes apresentem-se em condições de disputar uma competição.

**§ 1º** - O prazo acima definido inicia a partir do momento em que o professor-técnico e/ou o aluno-atleta capitão da equipe presente assine a súmula (quando da ausência das duas equipes, quando assinado pelo professor-árbitro), considerando o horário previsto para o início da competição.

**§ 2º** - Esgotado este prazo, a equipe faltosa será declarada perdedora por "WO".

**§ 3º** - Para os casos de "WO" ocorridos na primeira rodada, quando não justificados, o que o levará a julgamento, a equipe ausente será automaticamente eliminada da competição.

**§ 4º** - Os casos de "WO" ocorridos a partir da segunda rodada ficarão todos, sujeitos a julgamento e conseqüentes penas impostas pela Comissão Disciplinar.

**§ 5º** - No caso de uma equipe vir a ser excluída da competição, serão desconsiderados todos os resultados das partidas, por ventura, por ela já realizadas.

**Art. 3º** - As equipes deverão preencher e entregar na mesa da coordenação da modalidade, a ficha técnica, contendo a relação nominal numerada dos alunos-atletas inscritos para o jogo, acompanhada dos respectivos documentos de identificação.

**Parágrafo único** - Os documentos a que se refere este artigo deverão permanecer na mesa de controle até o final do jogo, sendo devolvidos logo após o término do mesmo, juntamente com uma cópia da súmula.

**Art. 4º** - Quando da coincidência de cores nos uniformes das equipes, havendo necessidade de troca, definida pelo professor-árbitro, caberá à equipe que estiver colocada no lado esquerdo da tabela, fazê-lo.

**Art. 5º** - Os participantes do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol - "Moleque Bom de Bola" não poderão utilizar uniforme que contenha propaganda de bebida alcoólica, cigarro, concorrente de promotor e patrocinador ou que deponha contra os objetivos do evento.

**Parágrafo Único** - Para as etapas, regional e estadual, as duas equipes, em ambos os naves, que disputarão os jogos finais (decisão de 3º e 4º lugares e decisão de 1º e 2º lugares deverá utilizar o uniforme que será fornecido pelos organizadores (PARATI Alimentos S.A.).

**Art. 6º** - Fica proibido a comercialização e o consumo de fumo e bebida alcoólica nos locais onde esteja sendo realizado o Campeonato Catarinense Escolar de Futebol - "Moleque Bom de Bola".

**Art. 7º** - O aluno-atleta, o professor-técnico, o professor-auxiliar-técnico ou dirigente que for expulso de um jogo, não poderá participar do jogo seguinte, independente deste jogo vir a ser em outra etapa, além de ficar sujeito a outras penas impostas pela Comissão Disciplinar e/ou Comissão Disciplinar Pedagógica.

**§ 1º** - O aluno-atleta que receber três cartões amarelos, não poderá participar do jogo seguinte, além de ficar sujeito a outras penas impostas pela Comissão Disciplinar e/ou Comissão Disciplinar Pedagógica.

**§ 2º** - O cumprimento das penalidades previstas neste artigo e no parágrafo acima é de responsabilidade de cada equipe, independente de comunicação oficial e/ou julgamento.

**§ 3º** - O acúmulo de cartões amarelos somente terá validade na competição em disputa, caracterizando as etapas como competições distintas.

**Art. 8º** - Quando da interrupção de um jogo por motivo extraordinário, será tomada a seguinte providência:

- Até uma hora - será reiniciada no mesmo local, com o mesmo tempo e placar;
- Mais de uma hora - será anulada, cabendo à comissão técnica determinar novo local, se necessário, e horário.

**Art. 9º** - A Coordenação Geral primará para que os professores-árbitros sejam profissionais ou acadêmicos de Educação Física.

**Art. 10** - O chefe da delegação, o professor-técnico, os oficiais e o médico ou o fisioterapeuta, quando estiverem no setor interno de uma competição, deverão vestir calça ou agasalho esportivo, camiseta ou camisa e calçados (sapato ou tênis).

**Art. 11** - É de responsabilidade da delegação, manter o banco de reservas limpo após o encerramento de seu jogo.

**Art. 12** - Nenhum jogo do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol - "Moleque Bom de Bola" poderá iniciar após as 19 horas.

### **Sistemas de disputa e classificação**

**Art. 13** - Para a realização do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol - "Moleque Bom de Bola", será adotado um dos seguintes critérios:

**§ 1º** - Com a participação 02 a 05 equipes

**Chave única** - as equipes jogam entre si, obtendo-se diretamente a classificação final.

**§ 2º** - Com a participação de 06 a 10 equipes

**Primeira fase:** classificatória - duas chaves (A e B); as equipes jogam entre si dentro da chave; classificam-se as duas melhores colocadas de cada chave para a fase seguinte.

**Segunda fase:** semifinal

1º de A X 2º de B;  
1º de B X 2º de A;

**Terceira fase:** final - as duas equipes perdedoras disputam o terceiro e o quarto lugares; as duas equipes vencedoras disputam o título de campeão e vice-campeão.

**Art. 14** - Quando da utilização do sistema de disputa definido no parágrafo 2º do artigo anterior, entre as equipes desclassificadas na primeira fase será utilizado o seguinte critério para definir a classificação a partir do quinto lugar:

- a) maior quociente de vitórias;
- b) maior quociente de gols marcados;
- c) menor quociente de gols sofridos;
- f) menor quociente de cartões vermelhos;
- g) menor quociente de cartões amarelos;
- h) sorteio.

Parágrafo Único - O quociente a que se refere este artigo, sempre será calculado considerando-se o item solicitado e o número de jogos realizados.

**Art. 15** - Para as competições relativas à etapa estadual do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol - "Moleque Bom de Bola", as chaves serão compostas como segue, para ambos os "naipes":

<b>CHAVE "A"</b>	<b>CHAVE "B"</b>
1- Município-sede ou 3º colocado da região-sede	6 - Município-sede ou 3º colocado da região-sede
2 - 2º colocado da Região Oeste	7 - 1º colocado da Região Oeste
3 - 1º colocado da Região Centro-Oeste	8 - 2º colocado da Região Centro-Oeste
4 - 2º colocado da Região Leste- Norte	9 - 1º colocado da Região Leste- Norte
5 - 1º colocado da Região Sul	10 - 2º colocado da Região Sul

**Parágrafo Único** - Serão definidos como cabeças-de-chave, a cidade-sede e o 3º colocado da região-sede, considerando-se que, a cidade-sede não poderá ficar na mesma chave em que se encontrar o 1º colocado da região-sede.

### **Normas para as disputas da modalidade**

**1** - Os jogos do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol - "Moleque Bom de Bola" para o "naipe" masculino terão a duração de sessenta minutos, divididos em quatro períodos de quinze minutos, e para o "naipe" feminino terão a duração de quarenta e oito minutos, divididos em quatro períodos de doze minutos.

**2** - Haverá um intervalo de dez minutos entre o segundo e o terceiro período, e somente entre estes dois períodos haverá troca de lado do campo.

**3** - Para os jogos do "naipe" masculino, a bola do evento será a oficial da modalidade.

**4** - Para os jogos do "naipe" feminino, a bola do evento será equivalente a bola oficial de número 4 ou similar apresentada pela coordenação.

**5** - Não será observada uma seqüência de numeração nas camisas dos alunos-atletas, no entanto, todas deverão estar numeradas; além disso, também é obrigatório o uso de "caneleiras", fica proibido o uso de chuteiras com "trava de alumínio" ou similar e ao goleiro é facultativo o uso de agasalho esportivo, na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

**6** - A equipe será composta por um número máximo de dezoito alunos-atletas

**7** - A equipe deverá se apresentar para o jogo com um número mínimo de dezesseis alunos-atletas, caso contrário será impossibilitada de disputá-lo e declarada perdedora por WO.

**8** - Em caso de WO será conferido o placar de 1 x 0 à equipe vencedora.

**9** - Exceção ao disposto no item 7, a partir da segunda rodada, motivado por cumprimento de penalidade ou impossibilidade física devidamente comprovada com atestado médico; neste caso deverá jogar tantos quantos períodos (correspondente ao número de alunos/atletas que faltam) com um aluno-atleta a menos, ou jogar um período com tantos quantos alunos/atletas (correspondente ao número de alunos/atletas que faltam) a menos.

**10** - Até o final do jogo, no mínimo dezesseis alunos-atletas, deverão jogar um período completo; não será permitida a soma de tempo de jogo em períodos distintos para o cumprimento do acima previsto.

**11** - Quando um aluno-atleta, não puder completar um período, a equipe poderá utilizar outro que o completará em seu lugar; esta atitude, no entanto, não caracterizará o cumprimento de um período completo para nenhum deles.

**12** - Se esta impossibilidade ocorrer no último período do jogo, ou no caso de ser definitiva para ele (expulsão ou impossibilidade física) e/ou a equipe já ter efetuado todas as substituições permitidas, deverá permanecer em campo com um aluno-atleta a menos.

**13** - Cada equipe poderá executar até sete substituições durante o jogo.

**14** - Para que se proceda a substituição, o aluno-atleta substituto deverá apresentar-se na mesa, com o documento de identificação e o número do aluno-atleta a ser substituído.

**15** - O aluno-atleta substituído, exceto quando se tratar de uma expulsão igual a prevista no item 20 poderá retornar ao campo, no entanto esta atitude contará como mais uma substituição executada.

**16** - Após a sexta falta, considerando-se a união do tempo de dois períodos (primeiro e segundo - terceiro e quarto), as faltas seguintes serão cobradas através de um tiro livre direto, de qualquer lugar dentro do semicírculo da área penal - meia lua - da equipe infratora, independente do local onde essa falta tenha ocorrido, exceto em caso de falta cometida dentro da referida área penal.

**17** - Quando da cobrança do tiro livre direto acima previsto, à exceção do aluno-atleta-goleiro da equipe infratora e do aluno-atleta que irá cobrá-lo, todos os demais deverão estar colocados fora da área penal, incluindo seu semicírculo - meia lua.

**18** - É de responsabilidade do professor-árbitro informar à mesa de controle, que deverá anotar em súmula, todas as faltas que ocorrerem durante o jogo.

**19** - O professor-árbitro deverá comunicar ao aluno-atleta-capitão das duas equipes, quando for cometida a sexta falta.

**20** - Quando da necessidade de expulsar um aluno-atleta de um jogo, o professor-árbitro deverá mostrar o cartão vermelho.

**21** - Havendo possibilidade deste aluno-atleta ser substituído, quando a expulsão não foi motivada por atitude indisciplinar, tais como faltas desleais, brigas, agressões, ofensas, etc. - definido pelo professor-árbitro, este deverá comunicar imediatamente à mesa e ao professor-técnico da equipe apenada.

**22** - Esta substituição, no entanto, somente acontecerá se a equipe não tiver esgotado o número de substituições permitidas; caso contrário permanecerá em campo com um aluno-atleta a menos.

**23** - Independente da situação prevista nos itens 19 e 21, na súmula, será anotado como expulsão e este aluno-atleta será submetido às penas previstas para o caso.

**24** - Para efeitos de classificação, a contagem de pontos obedecerá à seguinte tabela:

vitória	3 pontos
empate	1 ponto
derrota ou ausência	0 ponto

**25** - Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

**entre duas equipes:**

- a) confronto direto;
- b) saldo de gols;
- c) menor número de gols sofridos;
- d) maior número de gols marcados;
- e) menor número de cartões vermelhos;
- f) menor número de cartões amarelos;
- g) sorteio.

**entre três ou mais equipes:**

- a) maior número de vitórias;
- b) saldo de gols entre si;
- c) saldo de gols;
- d) menor número de gols sofridos;
- e) maior número de gols marcados;
- f) menor número de cartões vermelhos;
- g) menor número de cartões amarelos;
- h) sorteio.

**26** - Quando da utilização dos critérios de desempate entre as equipes, deve-se utilizar os critérios (letras), sempre em ordem seqüencial, não podendo mudar de item (entre duas, entre três ou mais equipes).

**27** - Ocorrendo empate no final de um jogo em que seja necessário apontar um vencedor, será adotado o seguinte critério:

Cobrança de uma série de cinco "tiros livres diretos", batidos da marca do "tiro penal", alternadamente, por cinco alunos-atletas diferentes, que estavam em campo quando do final do jogo, sagrando-se vencedora a equipe que converter o maior número de gols;

**28** - Persistindo o empate serão cobrados tantos quantos "tiros livres diretos", batidos da marca do "tiro penal" forem necessários, alternadamente, por alunos-atletas diferentes, que estavam em campo quando do final do jogo, até que uma equipe possa ser declarada vencedora;

**29** - Antes que um aluno-atleta que já tenha batido um "tiro livre direto", batido da marca do "tiro penal" repita-o, os demais componentes da equipe que estavam em campo quando do final do jogo, inclusive o goleiro, deverão tê-lo feito.

Florianópolis, fevereiro de 2012.